

REUNIÕES NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

ALADI/CR/Acordo 90
11 de outubro de 1988

ACORDO 90

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA Seus Acordos 56 e 63, de 18 de junho e 11 de novembro de 1986, respectivamente.

CONSIDERANDO Que atenderam à conveniência de realizar na sede da Associação todas as reuniões, tanto de seus órgãos institucionais como auxiliares, bem como os de caráter empresarial e setorial que convoque a Secretaria-Geral;

Que esse procedimento, sem prejuízo de uma melhor destinação e utilização das parcelas orçamentárias da Associação, possibilita o conhecimento, entendimento e intercâmbio entre as delegações participantes e possibilita uma centralização de trabalhos que se beneficia também com a disponibilidade da infra-estrutura existente na sede; e

Que, não obstante, podem ocorrer, de maneira excepcional, situações que devam ser resolvidas de acordo com as circunstâncias especiais,

ACORDA:

PRIMEIRO.- As reuniões e atividades oficiais da Associação, bem como as reuniões empresariais e setoriais que convocar a Secretaria-Geral serão realizadas na sede do organismo.

SEGUNDO.- A norma acima estabelecida somente poderá ser excetuada pelo Comitê de Representantes em situações especiais que atendam a razões devidamente fundamentadas, para o qual a Secretaria fornecerá os elementos de juízo necessários.